

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
036/2021/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ELEVAMAT
CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representado pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – DETRAN/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 114/2019 de 11/01/19, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 26.775.577/0001-69, localizada na Av. Miguel Sutil, nº 1100, no Bairro Pico do Amor, Cep: 78.065-120, Cuiabá-MT, telefone: (65) 3027-7702 email: elevamat@terra.com.br, financeiro.elevamat@gmail.com representada pelo Sr. **Geraldo José Barbacena**, portador do RG: 04723880 SSP/MT, CPF: 340.020.301-72, Carteira Nacional de Habilitação nº 01862864144 DETRAN-MT, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021/SEMA**, em conformidade com o **Processo n. SEMA-PRO-2022/04359**, abalizada pelos **Pareceres Jurídicos Referenciais da PGE-MT constantes nos processos nº 83270/2020 e 2780/CPPGE/2022 - SIGADOC PGE-PRO-2022/00916**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no processo nº. **SEMA-PRO-2022/04359**, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Segunda – Das Especificações, Quantidades e Preço, subcláusula 2.2, bem como a Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual, subitem 6.3, do Contrato nº 036/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Considerando a Resolução Nº 005/2021 – CONDES, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/12/2021, que dispõe sobre a Cláusula de Reajuste nos Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Administração Pública Estadual, definindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice a ser utilizado

no caso de reajuste contratual ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração, devendo buscar a negociação com o Contratado para que o valor do reajuste se aproxime ao valor reajustado pelo IPCA.

2.2. Assim, por este instrumento altera-se o índice de reajuste constante na subcláusula 6.3 do Contrato nº 036/2021, que passa a vigorar conforme abaixo:

6.3. O valor contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (paras as subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da **CONTRATADA**, e mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

2.3 Face ao reajuste de preços solicitado pela **CONTRATADA**, bem como previsão contida na subcláusula 6.3 do contrato e na lei 8.666/93, por este instrumento reajusta-se o valor unitário mensal constante na tabela da subcláusula 2.1 do contrato, referente a variação de 10,069240% no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** acumulado de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

LOTE ÚNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO OBJETO | MARCA | QUANT. | QUANT. MESES | VALOR UNIT. MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|--------------------------|---------------|
| 01 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR, MARCA: ELEVADOR OTIS, MODELO GNL8108AMD GEN2 LIGHT PLUS MEDITERRANÉE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CABINA, LUMINÁRIA, MÁQUINA DE TRACÇÃO, ROLAMENTOS, MOTOR, FREIO, COLETOR E ESCOVAS; LIMITADOR DE VELOCIDADE; PAINÉIS DE COMANDO; PAINÉIS ELÉTRICOS; BOBINAS; RELÉS; CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; PROTEÇÕES ELÉTRICAS; DISJUNTORES; DRIVE'S, CHAVES; CONTADORES, MÓDULO DE POTÊNCIA; CABOS DE AÇO; CABOS ELÉTRICOS; CABOS DE COMANDO; POLIAS DE TRACÇÃO; DE COMPENSAÇÃO E ESTICADORAS; PÁRACHOQUES; GUIAS; FIXADORES E TENSORES; CONTRAPESOS; COXINS; CARRETIHAS DE PORTAS; TRINCOS; FECHADORES; OPERADORES ELÉTRICOS; PORTAS DOS PAVIMENTOS; CORREIAS E CORDOALHAS. MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODO EQUIPAMENTO, COMPONENTE OU PEÇA QUE NECESSITAR. SERVIÇO. | OTIS | 1 | 12 | R\$ 1.816,14 | R\$ 21.793,68 |

2.3.1. 2.4. Assim, em virtude do reajuste, o novo valor total do contrato constante na Cláusula 2.2 do contrato, passará de R\$ 19.800,00 para **R\$ 21.793,68 (vinte e um mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**, com efeitos financeiros a partir de 16/08/2022, até o encerramento do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, II, § 5º e § 8º da Lei 8.666/93, com suas alterações, abalizado pela **Análise Contábil nº 028/2022 e Pareceres Jurídicos Referenciais da PGE-MT constantes nos processos nº 83270/2020 e 2780/CPPGE/2022 - SIGADOC PGE-PRO-2002/00916**, constantes no processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Geraldo José Barbacena
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____